
RESOLUÇÃO Nº077/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1097, de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº. 7508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando o Ofício Circular Nº 15/2018 de 28 de junho de 2017, da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde;

Considerando a implantação das Unidades de Saúde Regionalizadas para atenção especializada como parte integrante da Rede Cuidar;

Considerando a implantação da Rede Cuidar localizada no município de Santa Teresa, com previsão de início de suas atividades para até abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum*, a Resolução nº 023/2018 da CIR Metropolitana, que aprova os remanejamentos das tecnologias assistenciais e o respectivo recurso financeiro relativo a município de Santa Maria de Jetibá, para o município de São Roque do Canaã, Santa Teresa, Fundão, Itarana, Laranja da Terra, Itaguaçu, Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá

Parágrafo Único - Os remanejamentos constantes no caput deste artigo terão vigência a partir da 69ª parcela do exercício em curso junho 2018.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho/2018, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de abril de 2018.



RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde



Fabiano Marily
Subsecretário de Assistência
em Saúde/SESA
Nº Funcional: 2998807